

Portaria Nº 320 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Objetivo: : Participar da “Capacitação sobre os manuais de coleta ,armazenamento,transporte e rejeição de amostras”, pela Coordenação Estadual Iacem Pará.

Origem: BREVES/PÁ - BELÉM/PA.

Servidor (es): Dinaldo Ferreira de Souza , CPF: 0148.017.602-87, 3,5 Diárias de 10/12 a 13/12/2023.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 1019923

Portaria Nº 327 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Objetivo: Realizar atividades, trabalhos de captura de controle seletivos de quirópteros hematófagos do programa da raiva humana e animal em conjunto com as Equipes do 8º. CRS – Breves/SESPA, Fio-Cruz e SMS – MELGAÇO.

Origem: BELÉM/PÁ - MELGAÇO/PA.

Servidor (es): Adi Marcus Ramos de Oliveira, CPF 424.758.642-49 e Cláudio de Figueiredo Ferreira, CPF 398.364.362-00, 14,5 Diárias de 05 / 12 a 19 / 12 /2023.

Ordenador de Despesa: ANA ÂNGELA FIALHO FELIX.

Protocolo: 1020488

Servidor:

Jaime Luiz do Nascimento Rodrigues

CPF:186.827.662-72,

Matrícula: 504735/1

Cargo: Motorista

Ordenador: Aline Nair Liberal Cunha.

Protocolo: 1019885

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

PORTARIA**Portaria N° 732 de 06 de DEZEMBRO de 2023**

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria Nº 1.218/2023-CCG de 31.03.2023 publicada o Diário Oficial do Estado nº 35.349 de 03/04/2023.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Regional de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na Região Xingu. (CRPMI)

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº1.172, de 15 de junho de 2004, definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição dos municípios e estados;

A Portaria GM/MS nº 1.119 de 5 de junho de 2008, regulamentou e estabeleceu prazos e fluxos da investigação;

O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, que foi aprovado em reunião da Comissão Intergestores Tripartite realizada em 18 de março de 2004;

O Pacto Estadual, instituído através da Portaria Nº 680, de 19 de setembro de 2019 (que dispõe sobre o co-financiamento Estadual da Atenção Primária em Saúde, em atendimento ao Decreto Nº 310, de 19 de setembro de 2019 e dá outras providências), acordado com os municípios, que definiu a meta de redução da Mortalidade Materna de 30/100.000NV até 2030.

A Portaria 120 de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a instituição de Comitês Regionais de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Comitê Regional de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 2º- O Comitê é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter consultivo, educativo, técnico e científico visando à prevenção dos condicionantes de óbitos materno, infantil e fetal, propondo medidas e ações para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Art. 3º - Ao Comitê Regional de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal caberá:

1. Realizar monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal dos municípios do 10º Centro Regional de Saúde, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
2. Propor diretrizes, instrumentos legais e ações que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
3. Acompanhar as ações regionais no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
4. Oferecer, em conjunto com os Comitês Municipais (quando existirem), subsídios que contribuam para o aperfeiçoamento de ações para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal e para a redução desses indicadores;
5. Articular com os diversos setores da sociedade, afetos à questão (Hospitais, Maternidades, Serviços de Saúde em geral, Educação, Instituições Formadoras, Assistência Social, Lideranças Comunitárias e Religiosas, Associações, Sindicatos, Clubes de Serviços, Associações de Classe, Maçonaria, etc.) visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança.
6. Estimular e apoiar a criação dos Comitês Municipais de Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, bem como apoiá-los tecnicamente e subsidiá-los no desempenho de suas funções;
7. Elaborar relatório trimestral circunstanciado, sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal da Região de Saúde, elencando as recomendações efetuadas, assim como a ciência efetuada a cada gestão municipal no período.

Art. 4º - O Comitê Regional de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal vincula-se ao Comitê Estadual e será composto pelos seguintes membros representantes de cada um dos órgãos e entidades adiante especificados:

Composição do Comitê Regional:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL

ERRATA**ERRATA DE Portaria DE DESIGNAR.****Portaria Nº84 de 29 de Novembro de 2023**

Publicado no Diário Oficial nº 35.631 de 01 de Dezembro de 2023.

Protocolo: 1016992.

Designar Comissão para proceder ao inventário do Estoque existente no almoxarifado/9ºcrs.

Onde se lê.

Elisangela Tapajós de Sousa, Matrícula nº 57195742/2

Leia-se.

Elisangela Tapajós de Sousa, Matrícula nº 5901207/1

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Aline Nair Liberal Cunha.

DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo: 1019810

ERRATA DE Portaria DE DESIGNAR.**Portaria Nº85 de 29 de Novembro de 2023**

Publicado no Diário Oficial nº 35.631 de 01 de Dezembro de 2023.

Protocolo: 1016994.

Designar Comissão para proceder ao Inventário do Acervo Mobiliário Existentes no Órgão.

Onde se lê.

Elisangela Tapajós de Sousa, Matrícula nº 57195742/2

Leia-se.

Elisangela Tapajós de Sousa, Matrícula nº 5901207/1

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Aline Nair Liberal Cunha.

DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Protocolo: 1019808

DIÁRIA**DIÁRIAS****Portaria Nº319 de 06 de Dezembro de 2023**

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.

Objetivo: orientações técnicas da equipe da DVS/9º CRS/SESPA nas implementações do Plano de Ação de Vigilância Sanitária (PAVISA).

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Alenquer/ PA – Brasil

Período: 11/12/2023 a 15/12/2023 / Nº de Diárias: 4 ½ (quatro diárias e meia)

Servidores:

Mário da Conceição Lira Brasil

CPF: 100 526 152-00

Matrícula: 111546/1

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

Silvia de Paula Cabral

CPF: 205.554.902-20

Matrícula: 73504251

Cargo: Agente da Visa

Ordenador: Aline Nair liberal Cunha

Protocolo: 1019882

DIÁRIAS**Portaria Nº 320 de 06 de Dezembro de 2023**

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.

Objetivo: Conduzir os servidores que irão oferecer orientações técnicas nas implementações do Plano de Ação de Vigilância Sanitária (PAVISA).

Origem: Santarém/ PA- Brasil

Destino: Alenquer/ PA – Brasil

Período: 11/12/2023 a 15/12/2023 / Nº de Diárias: 4 ½ (quatro diárias e meia)